



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

(Lei Estadual nº11.197 de 05 de Julho de 2002)

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefones (12) 3671-7000

prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Gabinete

Projeto de Lei Nº 12/2023

São Luiz do Paraitinga, aos 17 de janeiro de 2023.

Ofício nº.32/2023 – PMSLP

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência e a essa E. Casa o Projeto de Lei abaixo indicado, para:

1 –“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na lei de diretrizes orçamentárias- LDO- e no PPA do município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2023”.

Colocando-me à disposição para o que se fizer necessário, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ana Lúcia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Arildo Lenzi da Fonseca Junior
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga/SP





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
(Lei Estadual nº11.197 de 05 de Julho de 2002)

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefones (12) 3671-7000

prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Gabinete

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na lei de diretrizes orçamentárias – LDO – e no PPA do município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2023.

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

| | | |
|----------|-------|---------------------------------------|
| ÓRGÃO: | 06 | SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL |
| UNIDADE: | 06.02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| PROJETO: | 1.043 | EDIFICAÇÃO CASA DA MULHER |





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
(Lei Estadual nº11.197 de 05 de Julho de 2002)

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefones (12) 3671-7000

prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Gabinete

| | | | |
|----------|-----------|---------------------|------------|
| ELEMENTO | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| RECURSO | 01.510 | RECURSOS DO TESOIRO | 86.309,40 |
| RECURSO | 02.500 | RECURSOS ESTADUAIS | 765.000,00 |

Art. 2º - O Crédito Adicional aberto pela presente lei, será coberto com recursos provenientes de Excesso de arrecadação do Termo de Convênio **100950/2022** firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo e a contrapartida com recursos do Superavit do Exercício Anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luiz do Paraitinga, de de 2023.

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE

Prefeita Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
(Lei Estadual nº11.197 de 05 de Julho de 2002)**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefones (12) 3671-7000

prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Gabinete

JUSTIFICATIVA

A presente lei tem por objetivo a abertura de Crédito Adicional Especial para atender a execução do Termo de Convênio 100950/2022 firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo que tem como objeto a Edificação da Casa da Mulher.

Aguardando deliberação desta A. Casa e colocamo-nos à disposição, e reiteramos os protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE

Prefeita Municipal





Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho nº 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Projeto de Lei

Protocolo Nº: 129

Documento Nº: 12/2023

Protocolo Data: 17/01/2023

Processo Nº: SN



Gerado por Ana Lucia Bilard Sicherle na repartição Poder Executivo dia 17/01/2023 às 15:55

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

ED1YG-CAIPY-9J0I0-I33NO-WDUV3

Para confirmar a autenticidade acesse <https://sp-saoluizdoparaitinga-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

